CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0105/2022 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/ 2022 – PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS-PMJF/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SUPPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada neste ato pelo senhor Sr. Magno Ribeiro Sampaio, RG N° CPF n° 693.763.013-15 residente na rua Desembargador João Pereira, n° 4277 bloco Zeus apto 201 Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **SUPPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 74.013.095/0001-14, com sede Rua Felix Pacheco nº 1529, Centro – Teresina/PI, representada neste ato pelo Senhor Manuel Juca de Sousa Neto, RG 2119457, SSP/PI CPF 659.616.843-34, residente e domiciliado na Conjunto Saci, Quadra 75 Casa 20, Bairro Saci, Teresina/PI, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 007/2022-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto os bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 066/2022 - PMJF/PI, devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 06/06/2022 – Edição IVDLXXXVIII PG e DOU 06/06/2022 – PG 339, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto licitado é contratado na forma do resultado abaixo, inclusive quanto ao preço:

Nº	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PREV.	VLL/UNIT (R$)
01	ADESIVO 4X100 FL	02	5,75
02	ALFINETE NIQ N° 24 50 G	04	6,40
03	ALMOFADA CARIMBO N° 03	06	6,61

04	APONTADOR SIMPLES 12 UNID	36	4,69
05	AGENDA DIARIA	04	25,09
06	APAGADOR Q BCO	48	6,73
07	APAGADOR Q BCO C DEP	35	9,51
08	APAGADOR Q MAD	11	2,04
09	APAGADOR Q MAD C DEP	22	7,14
10	ARQUIVO MORTO PAPEL	40	5,10
11	ARQUIVO MORTO POLIONDA	80	8,16
12	BALÃO N° 6,5 50 UNID	48	7,65
13	BALÃO N° 7,0 50 UNID	48	9,69
14	BORRACHA BICOLOR 40 UNID	20	28,87
15	BORRACHA PONTEIRA 100 UNID	30	19,38
16	CADERNO BROCH 48 FL	06	2,04
17	CADERNO BROCH 96 FL	36	3,57
18	CADERNO CALIGRAFIA 48 FL	04	2,04
19	CADERNO DESENHO 48 FL	48	3,85
20	CADERNO DESENHO OG FL	35	6,12
21	CADERNO ESPIRAL 48 FL	11	1,62
22	CADERNO ESPIRAL 96 FL	22	3,25
23	CADERNO 04 MAT 056 FL	40	3,37
24	CADERNO 06 MAT 072 FL	80	4,33
25	CADERNO 08 MAT 096 FL	48	4,81
26	CADERNO 10 MAT 120 FL	48	6,25
27	CADERNO 12 MAT 144 FL	20	7,32
28	CALCULADORA 08 DIG	30	13,23
29	CALCULADORA 12 DIG	06	34,89
30	CAIXA CORRESPONDENCIA 3 GAV	36	70,97
31	CANETA ESF 50 UNID AZ PT VM	20	29,58
32	CAPA TRANSP A4 100 FL	10	51,00
33	CARBONO 100 FL AZ PT	06	42,90
34	CARTOLINA BCO 100 FL	20	45,90
35	CARTOLINA COR DIV 100 FL	30	49,98
36	CLIPS 1/0 100 UNID	40	3,06
37	CLIPS 2/0 100 UNID	40	4,08
38	CLIPS 3/0 050 UNID	40	3,06
39	CLIPS 4/0 050 UNID	40	3,06
40	CLIPS 6/0 050 UNID	40	5,10
41	CLIPS 8/0 025 UNID	40	4,08
42	COLA BCA 12/40 G	20	11,22
43	COLA BCA 12/90 G	33	20,40
44	COLA COLOR 6X25 G	34	10,20
45	COLA EVA 6X90 G	30	25,50
46	COLA SILICONE FINA 1 KG	10	56,10
47	COLA SILICONE GROSSA 1 KG	11	56,10
48	COLA GLITTER 6X25 G	100	12,24

49	COLA ISOPOR 12/40 G	30	24,48
50	COLA ISOPOR 12/90 G	30	46,90
51	COMPASSO ESC PLAST	54	7,20
52	CORRETIVO LIQ 12 UNID	20	16,84
53	CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO	500	1,20
54	DIARIO CLASSE 14 FL	480	2,89
55	DIARIO	120	FG
56	EXTRATOR GRAMPO SIMPLES	30	2,77
57	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	30	2,77
58	ENVELOPE BCO/OURO 16X22 100UNID	06	24,00
59	ENVELOPE BCO/OURO 17X25 100 UNID	06	27,67
60	ENVELOPE BCO/OURO 18X24 100 UNID	09	28,27
61	ENVELOPE BCO/OURO 20X28 100 UNID	09	28,87
62	ENVELOPE BCO/OURO 23X32 100 UNID	12	37,29
63	ENVELOPE BCO/OURO 24X34 100 UNID	12	40,90
64	ENVELOPE BCO/OURO 26X36 100 UNID	24	43,30
65	ENVELOPE BCO/OURO 31X41 100 UNID	24	50,50
66	ENVELOPE BCO/OURO 37X47 100 UNID	12	132,32
67	ESTILETE ESTREITO	10	1,60
68	ESTILETE LARGO	20	2,70
69	EVA 42X60 COR DIV	300	2,53
70	EVA GLITTER 42X60 COR DIV	100	6,25
71	FITA ZEBRADA 70X160 MT	08	15,64
72	FITA ADESIVA PLAST 38X50	09	4,15
73	FITA ADESIVA PLAST 45X50	15	5,90
74	FITA ADESIVA PAPEL 38X50	10	18,00
75	FITA ADESIVA PAPEL 45X50	16	21,65
76	FITA ADESIVA 12X30 6 UNID	30	11,90
77	FITA ADESIVA 12X40 6 UNID	30	18,04
78	FITA DUPLA FACE 18X30 6 UNID	20	9,30
79	FITA DUPLA FACE 24X30 6 UNID	20	11,95
80	GIZ BCO 64 UNID	20	2,10
81	GIZ COR 64 UNID	30	3,00
82	GIZ CERA 12 COR	360	2,75
83	GIZAO CERA 12 COR	360	4,10
84	GRAMPEADOR 025 FL	10	16,15

85	GRAMPEADOR 100 FL	06	90,00
86	GRAMPEADOR 240 FL	03	138,00
87	GRAMPOS 26/6 1000 UNID	100	2,30
88	GRAMPOS 26/6 5000 UNID	200	8,90
89	GRAMPO PLAST 50 UNID	10	19,10
90	GRAMPO METAL 50 UNID	10	16,20
91	HIDROCOR MEDIO 12 CORES	90	6,90
92	HIDROCOR GRANDE 12 CORES	180	7,50
93	LÂMINA ESTILETE LARG 100 UNID	06	51,00
94	LAPIS COR GDE 12 UNID	240	3,70
95	LAPIS GRAFITE N° 02 144 UNID	20	35,00
96	LIGA ELASTICO N° 18 100 UNID	12	4,50
97	LIVRO ATA 050	24	7,25
98	LIVRO ATA 100 FL	48	10,80
99	LIVRO PONTO 100 FL	24	25,30
100	LIVRO PROTOCOLO 050 FL	12	9,40
101	LIVRO PROTOCOLO 100 FL	24	13,50
102	LIVRO REGISTRO MATRICULA 050 FL	24	15,00
103	MARCA TEXTO 12 UNID COR DIV	12	18,10
104	MASSA MODELAR 06X060 G	240	2,90
105	MASSA MODELAR 12X120	360	5,60
106	MOLHA DEDOS 12G	12	3,15
107	PAPEL A4 500 FL	200	18,00
108	PAPEL ALMACO 400 FL	20	44,00
109	PAPEL ALMACO C PAUTA 400 FL	20	44,00
110	PAPEL CAMURCA 40X60 10 FL	20	24,00
111	PAPEL CARTA() D FACE 48X66 20 FL	20	33,00
112	PAPEL CELOFANE 69X89 50 FL COR DIV	20	63,00
113	PAPEL COLOR SET 48X66 20 FL COR DIV	20	20,50
114	PAPEL CREPOM 10 FL COR DIV	20	10,90
115	PAPEL DUPLEX 48X66 20 FL	20	32,50
116	PAPEL ESCOLAR A4 100 FL COR DIV	120	6,60
117	PAPEL LAMINADO 49X59 40 FL COR DIV	20	38,50
118	PAPEL MADEIRA 66X96 100 FL	30	67,40
119	PAPEL ONDULADO 50X80 10FL COR DIV	20	26,50
120	PAPEL OFICIA 2 500 FL	30	32,00
121	PAPEL SEDA 48X60 100 FL COR DIV	20	22,90
122	PAPEL VELUDO 40X60 25 FL COR DIV	10	23,25
123	PASTA ABA ELAST PAPEL COR DIV	100	2,90
124	PASTA ABA ELAST PVC FINA COR DIV	300	2,90

125	PASTA ABA ELAST PVC 20 mm COR DIV	50	3,90
126	PASTA ABA ELAST PVC 40 mm COR DIV	50	4,90
127	PASTA ABA ELAST PVC 60 mm COR DIV	25	7,95
128	PASTA AZ ESTRE	60	13,15
129	PASTA AZ LARGO	60	13,15
130	PASTA CLASSIFICADORA AZ	120	3,90
131	PASTA CLASSIFICADORA TRILHO	120	5,30
132	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL COR DIV	60	1,70
133	PASTA GRAMPO TRILHO PVC COR DIV	120	3,00
134	PASTA SANF A4 1201 DIV	48	22,85
135	PASTA SANF A4 31 DIV	48	61,35
136	PASTA SUSPENSA	300	3,00
137	PEN DRIVE 08 GB	10	37,00
138	PEN DRIVE 16 GB	10	41,50
139	PERCEVEJO 10 UNID	12	2,60
140	PERFURADOR 010 FL	10	18,10
141	PERFURADOR 025 FL	05	28,90
142	PERFURADOR 100 FL	03	100,00
143	PINCEL ATOMICO	120	2,70
144	PINCEL MARC Q BCO COR DIV	240	5,15
145	PINCEL MARC Q BCO COR DIV	120	7,80
146	PINCEL PELO N° 01	30	2,30
147	PINCEL PELO N° 02	30	2,40
148	PINCEL PELO N° 04	30	2,38
149	PINCEL PELO N° 06	30	2,50
150	PINCEL PELO N° 08	30	2,75
151	PINCEL PELO N° 10	30	2,90
152	PINCEL PELO N° 14	30	3,25
153	PINCEL PELO N° 18	30	3,65
154	PISTOLA COLA QUENTE 10 W	10	25,00
155	PISTOLA COLA QUENTE 40 W	11	38,00
156	PRANCHETA ACRILICO COR DIV	06	18,50
157	PRANCHETA MADEIRA	12	7,00
158	PRENDEDOR PAPEL 41 MM	36	1,90
159	QUADRO BCO 0,90X1,20	06	86,65
160	QUADRO BCO 1,50X1,20	03	176,00
161	QUADRO BCO 2,00 X 1,20	02	284,00
162	REGUA PLAST TRANSP 30 CM	600	1,30
163	REGUA PLAST TRANSP 50 CM	240	4,25
164	TABUADA	200	1,00

165	TESOURA ESC 13 CM	120	3,50
166	TESOURA ESC 21 CM	30	8,00
167	TESOURA MULTIUSO 21 CM	120	8,00
168	TESOURA PICOTAR 13,4 CM	30	9,50
169	TINTA GUACHE 6X15 ML 12 UNID	240	3,80
170	TINTA TECIDO 37 ML COR DIV	60	3,80
171	TNT 1,40X50 MT COR DIV	10	97,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua publicação na imprensa oficial, tudo de acordo com as exigências das leis de regência citadas no preâmbulo do Edital da licitação, asseguradas a ressalva prevista no art. 57, §1º, da LF nº 8.666, de 1993, por aditivos e demais normas da legislação vigente.

2.2.1. A vigência deste contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os valores (preços) registrados encontram-se declarados no resultado publicados nos meios oficiais como no objeto transcritos.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE GRUPO	FONTE CÓDIGO
020300	04.122.0075.2008	33.90.30	500	01
02800	012.361.0002.2026	33.90.30	500	01
021200	12.361.0002.2046	33.90.30	541	01
020600	10.301.0073.2021	33.90.30	500	01
021500	10.302.0073.2066	33.90.30	500	01
020900	08.122.0074.2034	33.90.30	500	01

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão parcelados de acordo com o adimplemento autorizado, através de conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos objetos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 74.013.095/0001-14
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA:5602-2
CONTA CORRENTE: 53.956-2

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante, designado como gestor/fiscal do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5 Fornecer o objeto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.7 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.9 Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.10 Para assinatura deste contrato a Beneficiária deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11 Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP e seus anexos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificações do TR e Edital da Licitação.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2

13.1.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 13 de junho de 2022.

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
Secretaria de Administração e Finanças - PMJF/PI
Interveniente Demais Unidades Administrativas
CONTRATANTE

Maria do Rosário de Fátima Gomes das Neves Pinto
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC
PARTICIPANTE

Sara de Morais Farias
Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
PARTICIPANTE

Maria do Amparo Holanda da Silva
Secretaria Municipal de Educação – PMJ/PI
PARTICIPANTE

EMPRESA SUPPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Representante Legal/Contratada
CNPJ nº 74.013.095/0001-14

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO E O PROCESSO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO:

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITASPI, EM ___DE JUNHO DE 2022.

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____

2 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____